



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmiro Guilherme



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO PÚBLICA
Exercício Financeiro - 2022

Processo Nº: 003/2022
Dispensa Nº: 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no Município de Jupi, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, faço autuação da autorização de abertura de processo para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE, conforme documentos que seguem.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme

Nº 002



Do: Presidente da Câmara Municipal
Paulo Cesar Cordeiro Vilela
A: Sra. Lúcia Cristina da Silva Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Jupi, 19 de julho de 2022.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de procedimento de contratação direta para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE, conforme especificações, dotação e cotações de preços que seguem, nos termos da Lei 14.133/21.

Dotação para custeio das despesas

01.001.01.031.0201.2201
3.3.90.39

Atenciosamente,

Paulo Cesar Cordeiro Vilela
Presidente



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA DIVULGAÇÃO DE FUTURA
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado sob a luz da Lei 14.133/2021, buscando orientar à contratação direta para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE.

As especificações completas dos serviços bem como a indicação dos procedimentos a serem adotados para a presente contratação estarão elencadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é precedida da necessidade da continuidade da prestação dos serviços inicialmente mencionados, considerando a constante evolução tecnológica e a necessidade que a Câmara Municipal possui em realizar o acompanhamento dessa evolução, mantendo para tanto, as informações citadas neste documento em constante atualização.

Os serviços a serem contratados são imprescindíveis e necessários para o Poder Legislativo Municipal, porquanto visa dar maior eficiência em suas ações.

3. OBJETO

O presente Termo de Referência trata da **contratação direta para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE.**





4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado prestará os seguintes serviços:

- 4.1.1. Auxílio na geração e envio de documentação, tendo como base a declaração a Previdência Social e FGTS;
- 4.1.2. Instrução de como proceder para efetuar a Contabilização da Folha de Pagamento;
- 4.1.3. Manter o Departamento de Recursos Humanos informado de todas as mudanças Legais no âmbito Federal, Estadual e TCE-PE;
- 4.1.4. Preparo e Envio da Dirf, incluindo todos os servidores mais os prestadores de Serviço;
- 4.1.5. Preparo e Envio da RAIS;
- 4.1.6. Orientação na elaboração do arquivo para Cálculo Atuarial;

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

- 5.1. O trabalho será desenvolvido preferencialmente nas instalações da Câmara Municipal, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, podendo ainda ser desenvolvido na sede da contratante;
- 5.2. Posterior a assinatura do Contrato, o(s) responsável(is) pela prestação dos serviços deverão se reunir com os integrantes do departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE, para alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades; Efetuar levantamento detalhado da situação do RH da CONTRATANTE; Cooperar com a equipe da administração de Recursos Humanos da CONTRATANTE na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis, prazos e o cronograma divulgado em atendimento a portaria 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); Ajustar a rotina de trabalho para o início da prestação dos serviços.
- 5.3. Durante a vigência do Contrato os integrantes da administração da entidade da CONTRATANTE poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da empresa





Nº 005
[Signature]

CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos neste termo.

6. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jupi;
- 6.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda vigência contratual;
- 6.3. Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato;
- 7.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;





8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, iniciando a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

09. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

09.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

10.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

10.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;





[Handwritten signature]

10.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficara sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

11.2. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

11.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

11.4. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplimento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.5. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

11.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição





e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

12.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

12.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

13.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

13.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

13.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Presidente do Legislativo Municipal;

13.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.





14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O custo pelo serviço está estimado no valor limite mensal de R\$ 2.583,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais);

14.2. Para efeito de obtenção de preço máximo admitido, os valores de referência foram auferidos levando-se em consideração cotações de preços de mercado para o objeto pretendido, conforme documentos em anexo a este Termo de Referência.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas para a contratação explanada neste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros próprios, através de dotação indicada na solicitação da demanda.

16. DA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

16.1. Em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, deverá ser publicado em quadro de avisos e no endereço eletrônico oficial do Município, o aviso sobre a manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais, respeitando o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados em prestar os serviços elencados neste Termo de Referência, apresentem proposta de preços para a seleção daquela que demonstrar ser a mais vantajosa.

16.2. As propostas dos interessados deverão ser encaminhadas, através do e-mail da CPL (cmvjupi@gmail.com) dentro do prazo estipulado no subitem anterior, sob pena de não conhecimento das mesmas.

16.3. Decorrido o prazo fixado na divulgação, nos termos do subitem anterior, havendo propostas válidas, a Câmara solicitará ao proponente da proposta mais vantajosa, a apresentação de documentos, conforme a necessidade, nos termos da legislação vigente, que poderá ser apresentada na sala da CPL para posterior verificação, sendo o resultado divulgado em até 02 (dois) dias a contar da data de sua apresentação.





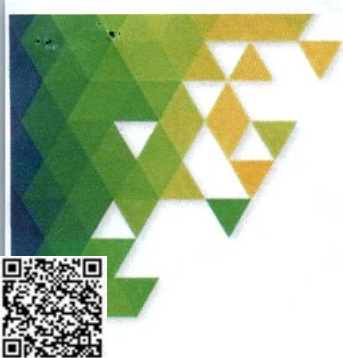
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

17.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.





ALVES

CONSULTORIA CONTÁBIL

Nº 044

CNPJ: 10.906.470/0001-72

Rua Petronilo Tenório Lima, 50. Centro. Pedra – PE.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Jupi-PE
ATT. Comissão Permanente de Licitação
Prezados Senhores,

Item	Descrição	QTD	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal.	12	R\$ 2.600,00	31.200,00
TOTAL				31.200,00

Validade da Proposta: 30 dias

Pedra, 20 de junho de 2022

ELIETE DOS SANTOS
ALVES:47069236468

Assinado de forma digital por
ELIETE DOS SANTOS
ALVES:47069236468
Dados: 2022.06.20 16:19:42
-03'00'

Eliete dos Santos Alves



PROPOSTA DE PREÇOS

A: Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Jupi

1. **A PROPOSTA CONTEMPLA** serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal

2. **DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi.	12	2.500,00	30.000,00

2.1. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

2.2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sertânia – PE, 20 de Junho de 2022.

LINDINARD REGIS DA
SILVA:05419880423

Assinado de forma digital por
LINDINARD REGIS DA
SILVA:05419880423
Dados: 2022.06.20 15:02:34 -03'00'

LINDINARD REGIS DA SILVA

N. Miranda dos Santos Contabilidade

24.068.157/0001-17

COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme Solicitação da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jupi-PE, segue a seguinte cotação de preços:

Serviços / Valores (R\$)
Serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal, conforme valores descritos:
Valor Mensal = R\$ 2.650,00
Valor Global = R\$ 31.800,00
Validade da Proposta = 30 dias

Arcoverde, 15 de Junho de 2022

NUBIA MIRANDA DOS

SANTOS:38623099400

Assinado de forma digital por

NUBIA MIRANDA DOS

SANTOS:38623099400

Dados: 2022.06.15 15:04:30 -03'00'

Núbia Miranda dos Santos





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmíro Guilherme

Nº 014
11.240.967/0001-67
20.01.2022

PORTARIA Nº. 004/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão Permanente de Licitação**, para o exercício financeiro de 2022, composta dos seguintes membros:

Presidente – Lúcia Cristina da Silva Nunes

Secretária – Maria do Socorro Rodrigues da Silva

Relator – Paulo Henrique Dantas Barreto

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de janeiro de 2022.

Paulo César Cordero Viela
Paulo César Cordero Viela
- PRESIDENTE -

Presidente em 20.01.2022
Lúcia Nunes

Presidente em 20.01.2022
Barreto



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 2201795-5 - 20/01/2022 12:56:38
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: PORTARIA Nº: 004/2022
Natureza: Portaria
Chave de validação: HX8FA3

20.01.2022





PROCESSO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO I E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704041411.pdf>
assinado por: idUser 83

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.967/0001-67, com sede na Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi-PE, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Paulo Cesar Cordeiro Vilela, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de reforma da fachada da Câmara Municipal de Jupi/PE**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital e seu anexo:

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR PREÇO

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 23/07/2022 até o dia 27/07/2022 através do E-mail: cmvjupi@gmail.com.br

Local para consultas a informações: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://camarajupi.pe.gov.br/transparencia/> (portal da transparência).

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao



final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II (com seu valor atualizado pelo Decreto 10.922/2021) combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, visando o princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação visa a prestação dos serviços de assessoria técnica em recursos humanos, possibilitando o melhor desempenho das atividades do legislativo Municipal.

2.2. A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes fatos:

a) O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.3. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O detalhamento dos serviços encontra-se previstos no Termo de Referência, anexo a este edital, devendo o mesmo ser observado desde a elaboração da proposta de preços, bem como durante toda execução dos serviços a serem contratados.

4.2. O valor constante na planilha orçamentária, que compõe o presente edital, deverá ser considerado como o máximo admitido, sendo desclassificada qualquer proposta que seja apresentada com os valores superiores aos dispostos, inclusive quanto ao valor unitário.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As especificações da prestação dos serviços encontram-se no Termo de Referência, documento inseparável deste edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado conforme a prestação mensal dos serviços, devendo para tanto, serem mensalmente encaminhada a nota fiscal para o atesto dos serviços.

6.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4. A contratada não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022:

01.001.01.031.0201.2201
3.3.90.39

8. DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da Câmara Municipal, pelo prazo de 03 (três) dias úteis,





objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme indicações no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;

9.2. Para habilitação jurídica, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) **Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) **Para Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) **Para Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de "a" à "e" deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa.

9.3. Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





[Handwritten signature]

VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

VII. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

9.4. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas declarações:

I - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

II - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

IV - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Deverão apresentar **Certidão(ões)** ou **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante ou através do seu responsável técnico, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta contratação, com as seguintes indicações:

a) Razão Social.

b) CNPJ.

c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.

d) Comprovação da prestação das atividades compatíveis em características com o objeto desta contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter regular a situação da regularidade fiscal durante a execução contratual;

11.2. Prestar os serviços contratados fielmente de acordo com as características do presente documento e normas atinentes aos programas desenvolvidos;

11.3. Dar suporte presencialmente ou de modo remoto, para que haja funcionamento regular dos serviços;

11.4. Proceder imediatamente com a correção dos serviços considerados em desconformidade com as especificações do presente documento e normas atinentes aos programas desenvolvidos;

11.5. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas que impeçam, dificultem ou atrasem a execução do objeto contratado;





11.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores;
- 12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 12.3. Atestar o recebimento dos serviços por meio de gestor especificamente designado
- 12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- 12.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante.

13. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até que todas as obrigações sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro, iniciando a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 14.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;
- 15.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;





15.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

15.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

16.2. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

16.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

16.4. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

16.5. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

16.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

16.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

16.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.





17. DAS PENALIDADES

17.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

17.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

17.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

17.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;
17.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

11.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

Jupi/PE, 22 de julho de 2022.



Paulo Cesar Cordeiro Vilela
Presidente da Câmara





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA DIVULGAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO II E § 3º,
DA LEI Nº 14.133/2021)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado sob a luz da Lei 14.133/2021, buscando orientar à contratação direta para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE.

As especificações completas dos serviços bem como a indicação dos procedimentos a serem adotados para a presente contratação estarão elencadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é precedida da necessidade da continuidade da prestação dos serviços inicialmente mencionados, considerando a constante evolução tecnológica e a necessidade que a Câmara Municipal possui em realizar o acompanhamento dessa evolução, mantendo para tanto, as informações citadas neste documento em constante atualização.

Os serviços a serem contratados são imprescindíveis e necessários para o Poder Legislativo Municipal, porquanto visa dar maior eficiência em suas ações.

3. OBJETO

O presente Termo de Referência trata da **contratação direta para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE.**

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado prestará os seguintes serviços:

- 4.1.1. Auxílio na geração e envio de documentação, tendo como base a declaração a Previdência Social e FGTS;
- 4.1.2. Instrução de como proceder para efetuar a Contabilização da Folha de Pagamento;
- 4.1.3. Manter o Departamento de Recursos Humanos informado de todas as mudanças Legais no âmbito Federal, Estadual e TCE-PE;
- 4.1.4. Preparo e Envio da Dirf, incluindo todos os servidores mais os prestadores de Serviço
- 4.1.5. Preparo e Envio da RAIS;
- 4.1.6. Orientação na elaboração do arquivo para Cálculo Atuarial;

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

5.1. O trabalho será desenvolvido preferencialmente nas instalações da Câmara Municipal, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos





[Handwritten signature]

e sessões de mapeamento para levantamento de dados, podendo ainda ser desenvolvido na sede da contratante;

5.2. Posterior a assinatura do Contrato, o(s) responsável(is) pela prestação dos serviços deverão se reunir com os integrantes do departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE, para alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades; Efetuar levantamento detalhado da situação do RH da CONTRATANTE; Cooperar com a equipe da administração de Recursos Humanos da CONTRATANTE na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis, prazos e o cronograma divulgado em atendimento a portaria 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); Ajustar a rotina de trabalho para o início da prestação dos serviços.

5.3. Durante a vigência do Contrato os integrantes da administração da entidade da CONTRATANTE poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da empresa CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos neste termo.

6. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jupi;

6.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda vigência contratual;

6.3. Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato;

7.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;

8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, iniciando a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

09. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.





09.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

10.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

10.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

10.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita às possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

11.2. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

11.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

11.4. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplimento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.5. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

11.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de





correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

12.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão de seu direito.

12.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

13.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

13.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Presidente do Legislativo Municipal;

13.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O custo pelo serviço está estimado no valor limite mensal de R\$ 2.583,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais);

14.2. Para efeito de obtenção de preço máximo admitido, os valores de referência foram auferidos levando-se em consideração cotações de preços de mercado para o objeto pretendido, conforme documentos em anexo a este Termo de Referência.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas para a contratação explanada neste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros próprios, através de dotação indicada na solicitação da demanda.

16. DA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

16.1. Em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, deverá ser publicado em quadro de avisos e no endereço eletrônico oficial do Município, o aviso sobre a manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais, respeitando o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados em prestar os serviços elencados neste Termo de Referência, apresentem proposta de preços para a seleção daquela que demonstrar ser a mais vantajosa.





16.2. As propostas dos interessados deverão ser encaminhadas, através do e-mail da CPL (cmvjupi@gmail.com) dentro do prazo estipulado no subitem anterior, sob pena de não conhecimento das mesmas.

16.3. Decorrido o prazo fixado na divulgação, nos termos do subitem anterior, havendo propostas válidas, a Câmara solicitará ao proponente da proposta mais vantajosa, a apresentação de documentos, conforme a necessidade, nos termos da legislação vigente, que poderá ser apresentada na sala da CPL para posterior verificação, sendo o resultado divulgado em até 02 (dois) dias a contar da data de sua apresentação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

17.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a câmara Municipal de Jupi e do outro lado a empresa

Contrato de prestação de serviços jurídicos que firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.967/0001-67, situada na Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado pelo seu atual Presidente, o Sr. **PAULO CESAR CORDEIRO VILELA**, portador da cédula de identidade Nº 6110860 SSP/PE e CPF Nº 046.011.694-02 e de outro lado a empresa, **CNPJ**:, localizada na rua neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr., (identificação completa do responsável legal), portador do CPF sob o nº, documento de identidade residente e domiciliado na rua, Bairro, Cidade/UF, neste ato denominado de **CONTRATADO**, fica combinado e ajustado entre si, o constante das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Os prazos no presente contrato será de **12 (doze) meses**, para vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ (.....).

Parágrafo primeiro: O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com a prestação mensal dos serviços, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da contratada.

Parágrafo segundo: As faturas referentes aos serviços executados e os reajustes, se houver, serão encaminhadas à presidência da Câmara para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização, após o que será procedido o pagamento.

Parágrafo terceiro: A Câmara Municipal efetuará o pagamento das mencionadas faturas em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do parecer favorável da Fiscalização.

I. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do parágrafo terceiro, fluirá a partir da respectiva regularização.

II. A contratada deverá informar, juntamente com a Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.





III. A contratada não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

IV. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

V. A licitante contratada apresentará previamente ao setor financeiro da Câmara Municipal, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos;

a) Boletim de medição, contendo os serviços realizados no período devidamente aprovado pelo técnico da CONTRATANTE;

b) Certidões que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

Parágrafo quarto: Quando do pagamento, o Contratante poderá efetuar a retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Parágrafo quinto: Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela disponibilizada pela Câmara Municipal, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI médio da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

Parágrafo sexto: Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0201.2201
3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getúlio





Vargas ou outro que venha a lhe substituir, havendo para tanto, o comparativo com a tabela de preços referencial que embasou o levantamento orçamentário da proposta de preços.

I. Será utilizado para o reajuste de preços a fonte que se apresente mais vantajosa ao erário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à **Contratada**:

- Manter regular a situação da regularidade fiscal durante a execução contratual;
- Prestar os serviços contratados fielmente de acordo com as características do presente documento e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- Dar suporte presencialmente ou de modo remoto, para que haja funcionamento regular dos serviços;
- Proceder imediatamente com a correção dos serviços considerados em desconformidade com as especificações do presente documento e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas que impeçam, dificultem ou atrasem a execução do objeto contratado;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Atestar o recebimento dos serviços por meio de gestor especificamente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo segundo: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo terceiro: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

Parágrafo quarto: Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo quinto: Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;





Parágrafo sexto: Nos casos de extinção unilateral, o contratado ficara sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo segundo: O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

Parágrafo terceiro: As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão o CONTRATADO ao previsto do art. 155 ao art. 163 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo quarto: A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

Parágrafo quinto: As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Para os serviços contratados através deste termo, os serviços deverão ser executados pela equipe própria da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jupi/PE como o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos desse contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes.

Jupi/PE, em de de 2022.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmiro Guilherme

Nº 032
[Handwritten signature]

CAMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE
PROCESSO Nº 003/2022
DIVERSOS Nº 002/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Jupi/PE, designado pela Portaria nº 004/2022, torna público que se acha aberta a dispensa de licitação Nº 002/2021 do tipo “menor preço” com critério de julgamento “GLOBAL”.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE.

LOCAL: Prédio da Câmara Municipal ou através do e-mail cmvjupi@bol.com.br

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS até o dia 27 de julho de 2022.

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Local.

O Edital completo será disponibilizado para consulta e retirado na sala da CPL, nos endereços constantes no rodapé deste documento.

Jupi, 22 de julho de 2022.

[Handwritten signature of Lúcia Cristina da Silva Nunes]
Lúcia Cristina da Silva Nunes
Presidente da CPL





Nº 033



Portal da Transparência

Câmara Municipal de Jupi

Aviso de Licitação/Dispensa

Processo 003 /2022 - Em Andamento

Processo: 003 /2022

Modalidade: Dispensa De Licitação nº 002 /2022

Objeto do Contrato:

contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da câmara municipal de jupi/pe.

Situação: Em Andamento

Data Publicação: 2022-07-23

Valor Estimado: R\$ 30.996,00

Local Julgamento: <http://camarajupi.pe.gov.br/transparencia/>

Data do Julgamento: 27/07/2022

Hora do Julgamento: 13:00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmiro Guilherme

Nº 034

CAMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE
PROCESSO Nº 003/2022
DIVERSOS Nº 002/2022

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Por meio deste, cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitando que seja encaminhado a esta Casa os documentos de habilitação referente ao Processo 003/2022, Dispensa 002/2022, conforme documentação exigida no edital do referido procedimento.

Para tanto, fica concedido o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento deste documento.

Jupi, 28 de julho de 2022.

Lúcia Cristina da Silva Nunes
Presidente da CPL



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704041411.pdf>
assinado por: idUser 83



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Página: 0001

Nº 035

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0311.2063.6646.3E10

Certidão gerada em 18/6/2015 14:51:15

PROTOCOLO SIARCO 15/901256-2



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA LINDINARD REGIS DA SILVA ME
NIRE 26.1.0344841-3
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:100545200197
Date: 2015.07.07 08:10:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 18/6/2015 14:51:15

AUTENTICIDADE 0311.2063.6646.3E10

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0311206366463E10>

Recife, 18 de junho de 2015

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 013.822.404-81 - PAULO SERGIO DA SILVA
Data - 07/07/2015 08:10:02
Código de Autenticação 0311.2063.6646.3E10
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0311206366463E10>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0344841-3
Nº PROTOCOLO 15901256-2 PROTOCOLADO 18/06/2015 08:41:00
Nº ARQUIVAMENTO 2016001005 ARQUIVADO 18/06/2015 14:51:15
EMPRESA LINDINARD REGIS DA SILVA ME



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
28103448413			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
LINDINARD REGIS DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ADEILTON LOURENÇO DA SILVA		MARIA DAS NEVES REGIS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
19/7/1984	9193040	SDS	PE
CPF (número)			
05419880423			
EMANCIPIADO POR (fonte de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS			142
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (ver na Junta Comercial)
QUADRA 25	CENTRO	56800000	
MUNICÍPIO	UF		PE
SERTANIA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUCEPE.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXX0000	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX0000	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
LINDINARD REGIS DA SILVA ME			NÚMERO
LOGRADOURO (rua, av, etc)			
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS			142
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (ver na Junta Comercial)
QUADRA 25	CENTRO	56800000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
SERTANIA	PE	BRASIL	esatofredericocontabilizado@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
10.000,00	Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;		
Atividade Principal	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;		
7020400	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;		
Atividades Secundárias	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;		
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA;		
7490199	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.		
8291100			
8599804			
8599899			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
23/1/2014	19579294000186	NIRE anterior UF	DEPOSITANTE DE NÚMERAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assistente/gerente)		USO DA JUNTA COMERCIAL	
Lindinard Regis da Silva ME		DEPOSITANTE DE NÚMERAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
16/06/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLICOU-SE E APROVEI-SE			
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/06/2015 SOB N.º: 20159012562 Protocolo: 15/901256-2 Empresa: 26 1 0344941 3 LINDINARD REGIS DA SILVA ME			
Assinado eletronicamente em 18/06/2015 por: ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETÁRIO-GERAL			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/06/2015
SOB Nº: 20159012562
Protocolo: 15/901256-2

Empresa: 26 1 0344841 3
LINDINARO REGIS DA SILVA ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 013.822.404-81 - PAULO SERGIO DA SILVA
Data - 18/6/2015 14:51:15
Código de Autenticação 0311.2063.6646.3E10

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodao/chanceladigital.asp?cd=0311206366463E10>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NRE 26.1.0344841-3
Nº PROTOCOLO 15/901266-2 PROTOCOLADO 15/9/2015 08:41:00
Nº ARQUIVAMENTO 20150012662 ARQUIVADO 15/9/2015 14:51:15
EMPRESA LINDINARD REGIS DA SILVA ME



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página 1 de 1

Nº 039

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.579.294/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2014
NOME EMPRESARIAL LINDINARD REGIS DA SILVA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-5-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 85.99-5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.91-1-00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 142	COMPLEMENTO QUADRA: 25;
CEP 55.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERTANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF PE	
TELEFONE (87) 3821-1996		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/06/2015 às 09:29:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consultar Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva> Comprova... 19/06/2015



Documento disponibilizado a 013.822.404-81 - PAULO SERGIO DA SILVA
Data - 18/06/2015 14:51:15
Código de Autenticação 0311.2063.6646.3E10
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucap.pe.gov.br/revistas/revistasdigital.asp?cd=0311206366463E10>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
Nº PROTOCOLO 159612962 PROTOCOLADO 18/06/2015 08:41:00
Nº ARQUIVAMENTO 2015012102 ARQUIVADO 18/06/2015 14:51:15
EMPRESA LINDINARD REGIS DA SILVA ME
Nº 039





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Nº 038

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 152B.C070.7191.0C04
Certidão gerada em 13/1/2017 10:47:36
PROTOCOLO SIARCO 17/998671-6



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	LINDINARD REGIS DA SILVA ME
NIRE	26.1.0344841-3
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2017.01.23 17:27:56 +0500
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 13/1/2017 10:47:36

AUTENTICIDADE 152B.C070.7191.0C04

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=152BC07071910C04>

Recife, 13 de janeiro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 013.822.404-81 - PAULO SERGIO DA SILVA
Data - 23/01/2017 05:27:55
Código de Autenticação 152B.C070.7191.0C04
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=152BC07071910C04>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº52 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0344841-3
Nº PROTOCOLO 17/998671-6 PROTOCOLADO 9/1/2017 09:08:31
Nº ARQUIVAMENTO 2017998671-6 ARQUIVADO 13/1/2017 10:47:36
EMPRESA LINDINARD REGIS DA SILVA ME





Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

039



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26103448413		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LINDINARD REGIS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ADEILTON LOURENÇO DA SILVA	(mãe) MARIA DAS NEVES REGIS DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/7/1984	IDENTIDADE/número 9193040	Órgão emissor SDS	UF PE CPF (número) 054.198.804-23
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA OLEGÁRIO RUFINO			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 56600000	Código do município (Ver a Junta Comercial)
MUNICÍPIO SERTANIA	UF PE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LINDINARD REGIS DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA OLEGÁRIO RUFINO		NÚMERO 54	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 56600000	Código do município (Ver a Junta Comercial)
MUNICÍPIO SERTANIA	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) lndr.jr@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (AS INSTITUIÇÕES QUE OFERCEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTÃO SUJEITOS À REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS AUTÔNOMAS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (O		
Atividades Secundárias 6202300 6209100 6311900 6319400 6920602			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19579294000186	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE CAPITAL UF NIRE anterior UF XXXX XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL UF FILIAL NIRE DE AUTORIZAÇÃO COEFICIENTE DIFERENÇA 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegestore) Lindinard Regis da Silva ME			
DATA DA ASSINATURA 04/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
DEFERIDO PUBLICAR SE E ASSINAR	AUTENTICAÇÃO		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2017
SOB Nº: 20179986716
Protocolo: 17/998671-6
Empresa: 26 1 0344841 3
LINDINARD REGIS DA SILVA ME

ANDRÉ AYMES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL



Documento disponibilizado a 013.822.404-81 - PAULO SERGIO DA SILVA
Data - 13/1/2017 10:47:36
Código de Autenticação 152B.C070.7191.0C04
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação http://www.jucepe.pe.gov.br/innovacao/chanceladigital.asp?cd=152B07071910C04

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0344841-3
Nº PROTOCOLO 17998671-6 PROTOCOLADO EM 2017 09:09:31
Nº ARQUIVAMENTO 2017998671-6 ARQUIVADO EM 2017 10:47:36
EMPRESA LINDINARD REGIS DA SILVA ME





CARTÓRIO
de Registro de Imóveis

Reconhecido (ou verificado) pelo Cartório de Registro de Imóveis de Aracaju, RJ, em 04/01/2017, 14:51:29, fol. 3,63 1988
Cil. Nº: 04/01/2017, 14:51:29, fol. 3,63 1988
Cil. Nº: 04/01/2017, 14:51:29, fol. 3,63 1988
Cil. Nº: 04/01/2017, 14:51:29, fol. 3,63 1988

Assinado por: *Paulo Sérgio da Silva*
DELA MARIA ROZENA LUCENA / ESCRITÓRIO SUBSTITUTO



Página: 0003

Nº 040

Paulo Sérgio da Silva



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704041411.pdf>
assinado por: idUser: 83



Documento disponibilizado a 013.822.404-81 - PAULO SERGIO DA SILVA
Data - 13/12/2017 10:47:36
Código de Autenticação 1528.C070.7191.0C04
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticado <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=1528C07071910C04>

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.1.0544841-3
Nº PROTOCOLO 17195871 e PROTOCOLADO 01/12/17 09:05:31
Nº ARQUIVAMENTO 201705871 e ARQUIVADO 13/12/17 10:47:36
EMPRESA LINDINHO REGES DA SILVA ME



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Nº 041

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26103448413		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LINDINARD REGIS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ADEILTON LOURENÇO DA SILVA		(mãe) MARIA DAS NEVES REGIS DA SILVA	
NASCIU EM (data de nascimento) 19/7/1984	IDENTIDADE - número 9193040	Órgão emissor SDS	UF PE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 054.198.804-23	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA OLEGÁRIO RUFINO		NÚMERO 54	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/CISTRI CENTRO	CEP 56600000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (até 4 dígitos)
MUNICÍPIO SERTANIA	UF PE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Excleto Nome Emporstarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LINDINARD REGIS DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA OLEGÁRIO RUFINO		NÚMERO 54	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/CISTRI CENTRO	CEP 56600000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (até 4 dígitos)
MUNICÍPIO SERTANIA	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) nard.jp@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividades Secundárias 7020400 7320300 7490199 8211300 8219999	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTO, OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA O SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/1/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19579294000186	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DA FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL O-FINANCIA-RE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Lindinard Regis da Silva ME			
DATA DA ASSINATURA 04/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO AUTENTICAÇÃO 13/01/2017			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2017 SOB Nº: 20179985716 Protocolo: 17/998571-6 Empresa: 26 1 0344841 3 LINDINARD REGIS DA SILVA ME			
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL			



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704041411.pdf
assinado por: idUser 83



Documento disponibilizado a 013.822.404-81 - PAULO SERGIO DA SILVA
Data - 13/1/2017 10:47:36
Código de Autenticação 152B.C070.7191.0C04
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodados/chanceladigital.asp?cd=152BC07071910C04

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0344841-3
Nº PROTOCOLO 17/998571-6 PROTOCOLADO 9/1/2017 09:09:31
Nº ARQUIVAMENTO 2017098571-6 ARQUIVADO 13/01/2017 10:47:36
EMPRESA LINDINARD REGIS DA SILVA ME



Nº 042



Reconheço como autênticas, as firmas de LINHARD REGIS DA SILVA, usu. R. - nov-2017/14:31:57. Ecol. 3,63 TSK 2,3 FHC 0,26. São Digital nº 0073809-04/10/201501.11885 Consulte no portal digital: <http://www.tjpe.br/portaldigital>.

OUTRA FOLHA DEZEMBRO QUINZE, ESQUEVANTE SUBSTITUIA



[Handwritten signature]



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704041411.pdf>
 assinado por: idUser 83



Documento disponibilizado a 013.822.404-81 - PAULO SERGIO DA SILVA

Data - 13/12/2017 10:47:36

Código de Autenticação 152B.C070.7191.0C04

Juízo Competência de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cdm=152BC07071910C04>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0344841-3

Nº PROTOCOLO 115088114

Nº ARQUIVAMENTO 2017098116 ARQUIVADO 13/12/2017 10:47:36

EMPRESA

LINHARD REGIS DA SILVA ME





Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

N-043



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26103448413		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LINDINARD REGIS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXX		
FILHO DE (pai) ADELTON LOURENÇO DA SILVA (mãe) MARIA DAS NEVES REGIS DA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/7/1984	IDENTIDADE número 9193040	Órgão emissor SDS	CPF (número) 054.198.804-23
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA OLEGÁRIO RUFINO		NÚMERO 54	
COMPLEMENTO XXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 56000000	Cidade de origem (Cidade de Nascimento)
MUNICÍPIO SERTANIA	UF PE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Excelente Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXX
NOME EMPRESARIAL LINDINARD REGIS DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA OLEGÁRIO RUFINO		NÚMERO 54	
COMPLEMENTO XXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 56000000	Cidade de origem (Cidade de Nascimento)
MUNICÍPIO SERTANIA	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) nard.jp@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estante) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8920601 Atividades Secundárias 8599604 8599699 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/1/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19579294000186	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXXX XXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DA PENALTI DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentepreente) Lindinard Regis da Silva ME			
DATA DA ASSINATURA 04/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO XXXXX		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLICAÇÃO SE EMBORA SE NÃO	AUTENTICAÇÃO		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/01/2017

SOB Nº: 20179986716

Protocolo: 17/998671-6

Empresa: 26 1 0344841 3

LINDINARD REGIS DA SILVA ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Documento disponibilizado a 013.822.404-81 - PAULO SERGIO DA SILVA

Data: 13/12/2017 10:47:36

Código de Autenticação 152B.C070.7191.0C04

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticado em: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodados/chancela digital.asp?cdh=152BC07071910C04

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26 1 0344841 3

Nº PROTOCOLO 17/998671-6 PROTOCOLADO 01/01/2017 09:09:31

Nº ARQUIVAMENTO 20179986716 ARQUIVADO 13/01/2017 10:47:36

EMPRESA LINDINARD REGIS DA SILVA ME





CARTÓRIO
DO 3º OFÍCIO
NOTAS E REGISTROS

Reconhecido como responsável por danos de natureza física à
SILVA, aos ff. 24/01/2007 09:51:51. Eul. 3,65 NBR
0,72 PERC 0,36. Selo Digital nº 00709.NSV10201501.1:888 Consulta

attestance as const. us. of digital.

CELIA MARIA BEZERRA LUDEN / ESCREVENTE SUBSTITUTA



(N° 044



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704041411.pdf
assinado por: idUser 83



Documento disponibilizado a 013.822.404-81 - PAULO SERGIO DA SILVA

Data - 13/1/2017 10:47:36

Código de Autenticação 152B.C070.7191.0C04

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.com.br>

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=152BC07071910C04>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0344841-3

Nº PROTOCOLO 17/998671-6 PROTOCOLADO 5/1/2017 09:06:31

Nº ARQUIVAMENTO 20179906716 ARQUIVADO 13/1/2017 10:47:36
EMPRESA LINDINHO DE OLIVEIRA SILVA ME

EMPRESA LINDINARD REGIS DA SILVA ME





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 9.579.294/0001-86 IATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2014
--	---	--------------------------------

CME EMPRESARIAL INDINARD REGIS DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R OLEGARIO RUFINO	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 56.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERTANIA	UF PE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NARD.JP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 9913-5757
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2022 às 19:00:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704041411.pdf
assinado por: idUser 83



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.579.294/0001-86**Razão Social:** LINDINARD REGIS DA SILVA ME**Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS N 142 / CENTRO / SERTANIA / PE / 56600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022**Certificação Número:** 2022072801590400522663

Informação obtida em 01/08/2022 18:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº 047

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINDINARD REGIS DA SILVA
CNPJ: 19.579.294/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:53:53 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **4081.A9F4.FCD0.F558**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

Nº 048

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS



Número:

2022.000004963689-81

Data de Emissão: 01/08/2022

DO REQUERENTE

CNPJ:

19.579.294/0001-86

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704041411.pdf
assinado por: idUser:83

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **29/10/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

Nº 049

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000005028434-71

Data de Emissão: 04/08/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.579.294/0001-86

Atestamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/11/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA****SECRETARIA DE FINANÇAS****PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: PRAÇA JOÃO PEREIRA VALE, 20-CENTRO Telefone: (87)3841-1246 CNPJ: 11.358.116/0001-13

Nº 050

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 01/08/2022

Contribuinte: LINDINARD REGIS DA SILVA - ME		Inscrição Mercantil: 40401208 Sequencial: 1766 Referência Loteamento: D 16 Cadastro Imobiliário: 01.02.068.0276.001 Inscrição Imobiliária: 2410
Localização: RUA OLEGARIO RUFINO Q68/2, S/N, TERRENO, ALTO CONCEICAO		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: LINDINARD REGIS DA SILVA - ME		
CNPJ/CPF 19.579.294/0001-86	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 40401208
Codigo Atividade Principal: 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		Código Atividade Sec.: 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
Início Atividade: 23/01/2014		Validade: 30/09/2022
Observações: Válido por 59 dias.		
 Coordenador tributário		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

0717A2AD4277112D28A3D33B769BE66D5EEE3268



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA JOÃO PEREIRA VALE, 20-CENTRO Telefone: (87)3841-1245 CNPJ: 11.358.116/0001-13

Nº 051

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
40401208

Inscrição Imobiliária
01020680276001

Nome Fantasia
LINDINARD REGIS

Nome do Contribuinte ou Razão Social
LINDINARD REGIS DA SILVA - ME

Localização Completa
RUA OLEGARIO RUFINO Q68/2, S/N, TERRENO - Bairro: ALTO CONCEICAO
SERTÂNIA
CEP: 56600-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CNPJ / CPF
19.579.294/0001-86

Outras Atividades
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Início da Atividade
23/01/2014

Título da Licença
PERMANENTE

Observações
RENOVAÇÃO OBRIGATÓRIA A PARTIR DO VENCIMENTO.
VÁLIDO ATÉ 31/12/2022.

SERTÂNIA, 17 de Janeiro de 2022

Assinatura e Matrícula do Responsável

VISTO

Procurador Municipal de Sertânia
11.358.116/0001-13
Praça João Pereira Vale, 20, Centro
56600-000 / Sertânia - PE

Coordenador

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº 052

[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINDINARD REGIS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.579.294/0001-86

Certidão nº: 24382633/2022

Expedição: 01/08/2022, às 18:51:51

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LINDINARD REGIS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.579.294/0001-86, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmíro Guilherme

Nº 053



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704041411.pdf>
assinado por: idUser 83

DILIGÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

[Assinatura]



NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.579.294/0001-86	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JINDINARD REGIS DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 68.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R OLEGARIO RUFINO	NUMERO 54	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 56.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERTANIA	UF PE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NARD.JP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 9913-5757
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2022 às 10:17:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINDINARD REGIS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.579.294/0001-86
Certidão n°: 24382633/2022
Expedição: 01/08/2022, às 18:51:51
Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINDINARD REGIS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.579.294/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.579.294/0001-86

Código de Controle: 4081.A9F4.FCD0.F558

Data da Emissão: 01/08/2022

Hora da Emissão: 18:53:53

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 01/08/2022, com validade até 28/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704041411.pdf>
assinado por: idUser:83

Acessibilidade: 1 Alto contraste

Ir para: [Topo](#) 1 [Conteúdo](#) 2

Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco

Nº 057

[Tributário](#)[Financeiro](#)[Administrativo](#)[Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos](#) > Autenticidade de Certidão

Autenticidade de Certidão



ertidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
la Certidão:	2022.000005028434-71
ção do ile:	CNPJ 19.579.294/0001-86
ção Social:	
ata de Emissão:	04/08/2022 12:26:53
ata de Validade:	01/11/2022
servação:	Requerente regular
entificação do Usuário mitente:	USUÁRIO ANÔNIMO

[Exibir Documento \(e\)](#)[Exibir Irregularidades Suspensas \(i\)](#)[Desistir \(t\)](#)PORTAL DA TRANSPARENCIA
assinado por: idUser 83<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704041411.pdf>



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Histórico do Empregador



O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de ações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.579.294/0001-86

Razão social: LINDINARD REGIS DA SILVA ME

assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704041411.pdf>

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072801590400522663
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070902001217831088
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062001320702573371
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060102044343406911
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051302065574867710
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042401232724098402
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040501442930404988
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701345835435509
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022201385220745699
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020301490321609414
12/01/2022	12/01/2022 a 10/02/2022	2022011203212347074287
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121901534137960890
30/11/2021	30/11/2021 a 29/12/2021	2021113001571213976521
11/11/2021	11/11/2021 a 10/12/2021	2021111102120554445740
23/10/2021	23/10/2021 a 21/11/2021	2021102301514987909488
04/10/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	2021100401375256317389
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	2021091501472528608694
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082701572440034026
08/08/2021	08/08/2021 a 06/09/2021	2021080801282418492234
21/04/2021	21/04/2021 a 18/08/2021	2021042102033798743460
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	2021040201532721075079
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	2021031401571859082294
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022302283318348239
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020404013643555588
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011602565350199771
28/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021	2020122803073356188825
09/12/2020	09/12/2020 a 07/01/2021	2020120903451655658729
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111904493264923590
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	2020103103554829357903
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101203232852532374
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092305085472194489

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090404072746007401
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081603225139444330

[Handwritten signature]
Nº 09

Resultado da consulta em 05/08/2022 10:19:25

[Voltar](#)





JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base nos documentos apresentados juntamente com a proposta de preços para os serviços pretendidos, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, verificou-se que os preços ofertados pela empresa **LINDINARD REGIS DA SILVA – ME**, **CNPJ: 19.579.294/0001-86**, estão de acordo com os valores praticados no mercado, considerando que o valor apresentado pela proponente encontra-se dentro daquele determinado como sendo os máximos admitidos, considerando ainda a falta de manifestação na propositura de propostas adicionais de interessados bem como a necessidade da continuidade dos serviços prestados, o que viabiliza a contratação.

Jupi, 05 de agosto de 2022.



Paulo Cesar Cordeiro Vilela
Presidente

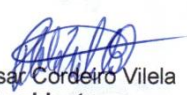




RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da **LINDINARD REGIS DA SILVA – ME**, regularmente inscrita no **CNPJ: 19.579.294/0001-86**, deu-se pela necessidade da continuidade dos serviços já prestados à Câmara Municipal, além de posterior verificação à fundamentação legal disposta no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, vez que a referida empresa apresentou documentação que comprova sua regularidade e habilitação fiscal, considerando ainda o procedimento de manifestação de interessados em ofertar proposta para os referidos serviços.

Jupi, 05 de agosto de 2022.


Paulo Cesar Cordeiro Vilela
Presidente





TERMO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando as peças que acompanham este procedimento, e de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE.

Jupi, 05 de agosto de 2022.

Paulo Cesar Corderiro Vilela
Presidente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que, baseado nas peças que acompanham o processo 003/2022, ratifica e homologa a Dispensa nº 002/2022, em favor da empresa **LINDINARD REGIS DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ: , CNPJ: **19.579.294/0001-86**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE.

Jupi, 05 de agosto de 2022.

Paulo Cesar Cordeiro Vilela
Presidente

05/08/22, 10:14

FILTROS APLICADOS:

CNPJ / CNPJ: 115579294000186

LIMPAR

Data de consulta: 05/08/2022 09:30:08

Data de última atualização: 04/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CNP DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANCCÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANCCÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANCCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704041411.pdf
assinado por: idUser 83

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?paginaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cofNois=19579294000186&onlineasSalerinnardaslink?atalhamento>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmiro Guilherme

Nº 065

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado nas peças que acompanham o processo 003/2022, ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 002/2022, em favor da empresa **LINDINARD REGIS DA SILVA – ME**, inscrita no **CNPJ: 19.579.294/0001-86**, localizada na Avenida na Rua Olegário Rufino, nº 54, Centro, Sertânia/PE, nos termos do Art. Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE. E para constar vai o presente edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigor.

Jupi, 05 de agosto de 2022.

Paulo Cesar Corderiro Vilela
Presidente



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 19579294000186

LIMPAR

Data da consulta: 05/08/2022 10:00:16

Data da última atualização: 04/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



[Handwritten signature]

[Circular stamp]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmíro Guilherme

Nº 007

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a câmara Municipal de Jupi e do outro lado a empresa LINDINARD REGIS DA SILVA - ME.

Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.967/0001-67, situada na Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato neste ato representado pelo seu atual Presidente, o Sr. **PAULO CESAR CORDEIRO VILELA**, portador da cédula de identidade Nº 6110860 SSP/PE e CPF Nº 046.011.694-02 e de outro lado a empresa **LINDINARD REGIS DA SILVA - ME**, CNPJ: **19.579.294/0001-86**, localizada na Rua Olegário Rufino, nº 54, Centro, Sertânia/PE, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Lindinard Regis da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 054.198.804-23, documento de identidade 9193040 SDS/PE, neste ato denominado de **CONTRATADO**, fica combinado e ajustado entre si, o constante das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará a **Contratada** o valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Parágrafo primeiro: O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com a prestação mensal dos serviços, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da contratada.

Parágrafo segundo: As faturas referentes aos serviços executados e os reajustes, se houver, serão encaminhadas à presidência da Câmara para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização, após o que será procedido o pagamento.

Parágrafo terceiro: A Câmara Municipal efetuará o pagamento das mencionadas faturas em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do parecer favorável da Fiscalização.

I. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do parágrafo terceiro, fluirá a partir da respectiva regularização.

II. A contratada deverá informar, juntamente com a Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zelmíro Guilherme

Nº 068

III. A contratada não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

IV. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

V. A licitante contratada apresentará previamente ao setor financeiro da Câmara Municipal, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos;

a) Boletim de medição, contendo os serviços realizados no período devidamente aprovado pelo técnico da CONTRATANTE;

b) Certidões que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

Parágrafo quarto: Quando do pagamento, o Contratante poderá efetuar a retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Parágrafo quinto: Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela disponibilizada pela Câmara Municipal, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI médio da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

Parágrafo sexto: Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0201.2201
3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getúlio





[Handwritten signature]

Vargas ou outro que venha a lhe substituir, havendo para tanto, o comparativo com a tabela de preços referencial que embasou o levantamento orçamentário da proposta de preços.

I. Será utilizado para o reajuste de preços a fonte que se apresente mais vantajosa ao erário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à **Contratada**:

- Manter regular a situação da regularidade fiscal durante a execução contratual;
- Prestar os serviços contratados fielmente de acordo com as características do presente documento e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- Dar suporte presencialmente ou de modo remoto, para que haja funcionamento regular dos serviços;
- Proceder imediatamente com a correção dos serviços considerados em desconformidade com as especificações do presente documento e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas que impeçam, dificultem ou atrasem a execução do objeto contratado;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Atestar o recebimento dos serviços por meio de gestor especificamente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo segundo: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo terceiro: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

Parágrafo quarto: Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo quinto: Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmíro Guilherme

Nº 070

[Handwritten signature]

Parágrafo sexto: Nos casos de extinção unilateral, o contratado ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo segundo: O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

Parágrafo terceiro: As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão o CONTRATADO ao previsto do art. 155 ao art. 163 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo quarto: A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

Parágrafo quinto: As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Para os serviços contratados através deste termo, os serviços deverão ser executados pela equipe própria da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jupi/PE como o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos desse contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes.

Jupi/PE, em 05 de agosto de 2022.

[Handwritten signature]

Contratante

[Handwritten signature]

Contratado

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Nome: Sandra Marikilde de Silva
CPF: 551273674-72

[Handwritten signature]
Nome: Bea Regina V. da Hora
CPF 06172072404

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmíro Guilherme

Nº 071

ORDEN DE SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a prestação do objeto a seguir:

PROCESSO 003/2022

DISPENSA 002/2022

CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATADO: LINDINARD REGIS DA SILVA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em recursos humanos, incluindo folha de pagamento, elaboração de relatórios e preparação de planilhas das contribuições do regime geral e do regime próprio da Câmara Municipal de Jupi/PE.

A prestação dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de assinatura deste documento.

Jupi, 05 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE
PAULO CESAR CORDEIRO VILELA
Presidente / contratante

LINDINARD REGIS DA SILVA – ME
Lindinard Regis da Silva
Representante Legal/ contratado



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solutions.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704041411.pdf>
assinado por: idUser 83